PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM Nº 026/2024 **DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Respeitosamente, dirijo-me às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa acerca do incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre o pagamento da gratificação natalina proporcional à duração do contrato, aos servidores contratados em caráter temporário, pela Administração Pública Municipal.

Cumpre ressaltar que tal despesa, ocasionado pelo pagamento proporcional da referida verba aos contratados, já fora prevista em Lei Orçamentária, de modo que os limites com gasto de pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal permanecerão atendidos.

Inobstante o 13º salário esteja previsto no rol dos direitos sociais, especificadamente no art. 7º, VIII, da Constituição Federal, não estando previsto expressamente no contrato, o pagamento depende de lei autorizativa, conforme entendimento exarado pelo STF em sede de Repercussão Geral no RE 1.066.677.

Considerando o empenho da atual gestão, prontamente acompanhada por esta nobre Casa Legislativa, em valorizar os executores do serviço público, é que se submete à apreciação o incluso projeto de lei, confiante em sua pronta aprovação diante do reconhecimento do espírito público destes componentes.

Certo de contar com a aprovação por essa Augusta Casa Legislativa submete-se o projeto para análise dos senhores vereadores, em caráter de regime de **URGÊNCIA ESPECIAL, nos termos do art. 49 da Lei Orgânica.**

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Vereador João Celso da Trindade Neto

RECEBIDO EM
19 / 06 / 2024
09 : 32

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI Nº 78 DE DE 2024.

Protocolo e Expediente da Ordem
Em: 20 / 06 / 2024
João Celso da Trindade Neto
Presidente da CMSGA

Dispõe sobre a gratificação natalina aos servidores contratados em caráter temporário pela Administração Pública Municipal e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do serviço público do Município de São Gonçalo do Amarante, para o exercício financeiro de 2024, a gratificação natalina para os servidores contratados, em caráter temporário, pela Administração Pública Municipal.

§ 1° - Fica, desde já, autorizado, o eventual pagamento de percentual da gratificação natalina disposta no caput, a título de adiantamento, no curso do ano corrente, respeitadas as devidas proporcionalidades dos tempos de contratos.

§ 2° - O pagamento de remanescente do percentual previsto no parágrafo anterior, deverá ser compensado até o final do segundo semestre do corrente ano.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o valor proporcional do 13º aos servidores temporários que tiverem seu contrato rescindido no curso do ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM DE DE 2024.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante